

Aut: 27612020
Projeto: 32512020
Autor: SAULO NORONHA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.790

De 23 de Dezembro de 2020.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE A CRIAR O PARQUE
MUNICIPAL SERRA DA BORBOREMA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º- Fica autorizado a criação do Parque Municipal Serra da Borborema na região Leste da cidade em área a ser especificada e delimitada através de Decreto Municipal a ser expedido em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo único – A área do Parque deverá preservar, sempre que possível, os limites do antigo Parque Estadual do Poeta e Repentista Juvenal de Oliveira, desafetado pela Lei Estadual no. 11.797, de 27 de outubro de 2020.

Art. 2º- Na área do parque poderão ser disponibilizados equipamentos públicos voltados para a prática de esportes, atividades educacionais, físicas, de lazer e recreação.

Art. 3º - Para atender as suas finalidades, a Prefeitura Municipal de Campina Grande poderá celebrar parceria público privada para administração e manutenção do parque.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal